

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO

ASA

TAMBÉM

Índice

1. Objetivo	03
2. Interpretação e Aplicação da Política	03
3. Abrangência	03
4. Princípios e Diretrizes Gerais	04
5. Estrutura e Responsabilidades	05
5.1. Diretoria de Risco	06
5.2. Comitê de Risco	06
6. Monitoramento e Fluxo de Informações	07
7. Metodologia e Gestão de Risco	07
7.1. Risco de Mercado	07
7.2. Risco de Liquidez	09
7.3. Crédito e Contraparte	09
7.4. Risco Operacional	10
8. Considerações Finais	10
8.1. Base Regulatória	11
9. Histórico de Atualizações	11

1. Objetivo

A presente Política de Gestão de Riscos (“Política”) visa estabelecer governança, critérios e diretrizes para o controle e gestão do risco inerentes à atividade da gestão de fundos, classes, subclasses e carteiras administradas pelo ASA Asset 2 Gestão de Recursos Ltda. e ASA Asset Gestão em Investimentos LTDA (em conjunto, denominados simplesmente “ASA”), considerando as estratégias e objetivos das classes e visando mitigar potenciais resultados adversos.

Esta Política foi desenvolvida e alinhada com a estratégia de investimento adotada pelo ASA, a qual tem como foco de atuação a gestão de classes de fundos de investimentos constituídas no Brasil e regulados pela Comissão de Valores Mobiliários (respectivamente “Classes” e “CVM”).

O ASA possui métodos para gerenciamento dos riscos identificados e apontados nesta Política, sendo que a administração de risco tem como valor principal a transparência e a busca à adequação às políticas de investimentos e conformidade à legislação vigente.

Os riscos que as Classes podem incorrer são controlados e avaliados pela Equipe de Risco, equipe técnica do ASA liderada pelo Diretor de Risco (“Equipe de Risco”), a qual está totalmente desvinculada das demais equipes de gestão (“Equipe de Investimentos”).

A aplicação das diretrizes descritas nessa Política, embora estejam baseadas em conceitos e melhores práticas do controle de riscos, não asseguram eliminação da possibilidade de perda para as Classes. Nesse sentido, os cotistas devem estar cientes de que não há qualquer garantia contra eventuais perdas patrimoniais e que o ASA não poderá ser responsabilizada por eventuais resultados negativos que venham a ocorrer nas Classes.

2. Interpretação e Aplicação da Política

Para fins de interpretação dos dispositivos previstos nesta Política, exceto se expressamente disposto de forma contrária:

- i. Os termos utilizados nesta Política terão o significado atribuído na Resolução CVM 175;
- ii. As referências a Fundos abrangem as Classes e Subclasses, se houver;
- iii. As referências a regulamento abrangem os anexos e apêndices conforme disposto na Resolução CVM 175;

3. Abrangência

Esta Política se aplica a todos os executivos, administradores, empregados e estagiários da empresa e aos demais agentes envolvidos (“Colaboradores”), independente de cargo ou função.

No que se refere ao escopo de classes de fundos, esta política se aplica a todas as Classes de Fundos que estão sob gestão do ASA.

4. Princípios e Diretrizes Gerais

O ASA, no exercício de suas atividades e na esfera de suas atribuições e responsabilidades em relação às Classes, desempenhará suas atribuições em conformidade com a política de investimento da referida Classe e dentro dos limites do seu mandato, promovendo e divulgando de forma transparente as informações a eles relacionadas, devendo empregar o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios.

Nesse sentido, essa política se norteia nos princípios listados abaixo:

- i. **Formalismo:** esta Política representa um processo formal e metodologia definida para o controle e gerenciamento de riscos;
- ii. **Abrangência:** esta Política abrange todos os Fundos, todos os seus Colaboradores, assim como os seus prestadores de serviço, naquilo que lhes for aplicável;
- iii. **Melhores Práticas:** o processo e a metodologia descritos na presente Política estão comprometidos com as melhores práticas do mercado;
- iv. **Comprometimento:** o ASA possui o comprometimento em adotar políticas, práticas e controles internos necessários ao gerenciamento de riscos;
- v. **Equidade:** qualquer metodologia ou decisão do ASA deve assegurar tratamento equitativo aos cotistas nos casos das Classes sob gestão;
- vi. **Objetividade:** as informações a serem utilizadas no processo de gerenciamento de riscos devem ser preferencialmente obtidas de fontes independentes;
- vii. **Frequência:** o gerenciamento de riscos deve ser realizado em frequência adequada aos ativos investidos e tipos de Classes; e
- viii. **Transparência:** a presente Política deve ser registrada na ANBIMA em sua forma mais atualizada.

Adicionalmente para a gestão e controle de Riscos, o ASA observa:

- i. Adequação dos riscos das carteiras das Classes aos seus respectivos documentos regulatórios;
- ii. Adoção das melhores práticas de mercado na gestão e controle de riscos;
- iii. Observância à legislação aplicável e à política de investimento das Classes;
- iv. Utilização de metodologias definidas e documentadas que possam ser testadas quanto à consistência, abrangência, integridade e confiabilidade dos resultados, com transparência para administradores, gestores e cotistas da Classes e órgãos de fiscalização, controle e regulação;
- v. Aperfeiçoamento periódico desta Política, com revisão anual, ou em prazo inferior, caso necessário.

5. Estrutura e Responsabilidades

O ASA busca a correta aplicação das políticas de controle de risco, sendo necessária a divisão de responsabilidades entre os envolvidos em suas definições.

Nesse sentido, o ASA executa a gestão de risco através de duas linhas de defesa.

i. 1ª Linha de Defesa

A primeira linha de defesa abrange as funções e atividades desempenhadas pelas áreas de negócio e incluem áreas de apoio direto.

Faz parte da primeira linha de defesa as áreas comerciais, gestão de investimentos, middle office, produtos, etc. Cabe à essas áreas a gestão primária e diligente de todos os riscos inerentes as suas atividades bem como o zelo para com a redução do risco operacional e em todas as atividades na gestão das operações e informações de clientes.

ii. 2ª Linha de Defesa

A segunda linha de defesa abrange as atividades de controle que avaliam as exposições de cada tipo de risco gerando supervisão e questionamentos aplicáveis que visam a adequada gestão de risco nas atividades do ASA.

Se enquadram na segunda linha de gestão, por exemplo, as atividades desempenhadas pelas áreas de risco e compliance.

A área de controle de risco possui estrutura adequada com equipe especializada e independente das áreas de negócio e gestão de recursos para o devido acompanhamento e monitoramento dos riscos relacionados ao negócio do ASA.

Nesse sentido, a diretoria de risco é formada conforme organograma apresentado abaixo.



Faz parte das responsabilidades da equipe de risco relativas à essa Política:

- i. Garantir o cumprimento contínuo e a qualidade de execução das disposições desta Política;
- ii. Mensurar e monitorar as métricas de risco conforme definidos nessa Política;
- iii. Informar as áreas de gestão e demais áreas envolvidas sobre o estado de situação da métricas de risco aqui estabelecidas bem como demandar as devidas ações corretivas quando necessário.
- iv. Elaborar relatórios de risco e promover a sua divulgação, conforme periodicidade e formatos definidos nesta Política;
- v. Atuar de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências pelos Colaboradores atuantes na área de gestão de recursos do ASA ("Equipe de Gestão") frente a eventuais desenquadramentos de limites normativos, aqueles definidos nas políticas de investimento das classes e quaisquer outros limites estabelecidos internamente, conforme periodicidade aqui definida;
- vi. Reportar no Comitê de Riscos o monitoramento dos parâmetros atuais de risco, recomendar eventuais aprimoramentos e necessidades de ações corretivas; e
- vii. Revisar o conteúdo desta Política, de acordo com as necessidades do negócio e periodicidade aqui definida.

5.1. Diretoria de Risco

As diretrizes estabelecidas nesta Política, a decisão das métricas e ferramentas de controle a serem utilizadas, bem como os procedimentos no caso de verificação de qualquer inobservância, ficam a cargo da Equipe de Risco, liderada pelo Diretor de Risco.

O Diretor de Risco e a Equipe de Risco são os profissionais responsáveis pela proposição, acompanhamento, revisão e reporte dos limites de riscos e das regras e parâmetros utilizados para gerenciamento de riscos, com base, principalmente, nos relatórios produzidos pela Equipe de Risco. Tais limites e parâmetros devem ser submetidos pelo Diretor de Risco à deliberação e aprovação do Comitê de Riscos.

Sem prejuízo, cabe ressaltar que o controle e monitoramento do risco de mercado também é parte do processo de gestão e decisão de investimento, tendo em vista a análise qualitativa dos ativos realizada pela Equipe de Investimentos, sendo, portanto, uma obrigação compartilhada dos respectivos Diretor de Investimentos do ASA (*1ª linha de defesa*) e da Diretoria de Risco (*2ª linha de defesa*).

5.2. Comitê de Risco

O Comitê de Risco se reúne mensalmente para discussão de questões gerais de risco, definição de limites, acompanhamento de ocorrências operacionais bem como reporte sobre o monitoramento dos parâmetros de risco do ASA.

O Comitê de Risco é composto por pelo menos 2 (dois) membros sendo obrigatória a presença do Diretor de Risco e um membro da Equipe de Risco. Atualmente, compõem o Comitê de Risco: (i) Diretor de Risco, (ii) os membros da Equipe de riscos e (iii) a depender da pauta, podem ser convidadas as demais equipes internas do ASA para participar do debate.

Todos os membros do Comitê de Risco possuem direito a voto para a tomada de decisão, porém apenas o Diretor de Risco possui poder de veto em relação as matérias de risco.

Independentemente das reuniões mensais, o Comitê de Risco pode ser convocado de forma extraordinária sempre e quando a Diretoria de Risco julgue necessário.

6. Monitoramento e Fluxo de Informações

A Equipe de Risco realiza o monitoramento periódico em relação aos principais riscos relacionados às Classes. Caso algum limite objetivo seja extrapolado, a Diretoria de Risco notifica imediatamente o respectivo Diretor de Investimentos que deve avaliar e tomar as medidas necessárias para o reenquadramento, nos termos do respectivo documento regulatório da Classe e da legislação em vigor.

Sem prejuízo do disposto acima, a Diretoria de Risco poderá realizar análises qualitativa e quantitativas das carteiras e, caso identifique um risco relevante, irá acionar o Diretor de Gestão para tratar a questão e estabelecer planos para mitigação e/ou eliminar riscos identificados.

Eventuais desenquadramentos e suas respectivas ações corretivas devem ser reportadas no Comitê de Risco.

7. Metodologia e Gestão de Risco

O processo de avaliação e gerenciamento de riscos permeia todo o processo de decisão de investimento.

Com o objetivo de controlar, observar limites, monitorar as exposições de risco existentes nas classes bem como subsidiar o processo decisório da área de investimentos (1ª linha de defesa), a área de risco gera, diariamente, relatórios de risco contendo as métricas de risco e exposição vigente nas classes.

Conforme mencionado na seção 7. *Monitoramento e Fluxo de Informações*, caso os relatórios diários indiquem que algum limite objetivo excedido, a área de investimento será imediatamente informada para que as devidas ações corretivas sejam implementadas.

As próximas seções detalham os procedimentos adotados por natureza de risco.

7.1. Risco de Mercado

O risco de mercado consiste no risco de oscilação nos preços dos ativos financeiros da carteira dos fundos de investimento. Essas oscilações são decorrentes do mercado de câmbio, ações, commodities, taxas de juros, outros indexadores ou derivativos associados a esses mercados.

Dessa forma, as oscilações de preços no mercado podem impactar negativamente o patrimônio líquido das classes e, em momentos de alta volatilidade, a oscilação dos preços dos ativos financeiros e dos derivativos a esses associados pode ser elevada, gerando impactos significativos no resultado das classes de investimento.

O monitoramento de risco de mercado busca identificar perdas potenciais relativas às variações dos preços de mercado nos ativos do portfólio das Classes e utiliza dados históricos e estatísticos para tentar prever o comportamento da economia e, consequentemente, os possíveis cenários que eventualmente afetem os ativos de uma carteira de investimentos.

Para o monitoramento diário do risco de mercado, o ASA adota as métricas de *Value at Risk* (*VaR*) e Teste de Estresse.

Para o monitoramento diário do *VaR*, o ASA utiliza o *VaR Paramétrico* com intervalo de 95% (noventa e cinco por cento) de confiança, volatilidade EWMA (*Exponentialy Weighted Moving Average*) com fator de decaimento 0,94.

O Teste de Estresse é ainda um modelo complementar ao *VaR* mencionado acima e consiste em simular os resultados das posições das carteiras frente a situações de estresse, utilizando cenários de variações de preços e/ou taxas como ocorridos em períodos de crise. O modelo e cenários adotados são apresentados e discutidos no Comitê de Riscos.

Os relatórios de risco de mercado são enviados, diariamente, após validação final das carteiras no D+1 com a posição de fechamento da carteira do dia anterior, em seguida, caso algum limite seja ultrapassado é solicitado ao Diretor de Investimentos que apresente um plano de ação para o devido enquadramento da classe.

7.1.1. Investimento no Exterior

Face ao perfil de investimentos das Classes sob gestão do ASA, às quais é permitido realizar alocação em ativos financeiros negociados no exterior, incluindo em fundos e outros veículos constituídos no exterior ("Veículos Offshore"), o ASA mantém controles de risco a fim de assegurar-se de que as estratégias a serem implementadas no exterior estejam de acordo com o objetivo, política de investimento e níveis de risco das respectivas Classes investidoras, conforme exigido pela regulamentação e autorregulamentação em vigor.

Nesse sentido, o controle de Risco de Mercado (conforme descrito em 7.1) é realizado consolidando as posições do fundo investidor com aquelas das classes investidas.

7.1.2. Risco de Capital

O risco de capital se relaciona à exposição da Classe ao risco de seu patrimônio líquido ficar negativo em decorrência de aplicações de sua carteira de ativos. Nesse sentido, as Classes geridas pelo ASA, de acordo com seu tipo, deverão observar determinados limites máximos de utilização de margem de garantia, requerida ou potencial, em operações de sua carteira ("Margem Bruta"), no mercado local e no exterior, conforme disposto na Resolução CVM 175.

Os limites de utilização de Margem Bruta para controle do risco de capital previstos na Resolução CVM 175 não se aplicam às Classes destinadas a investidores profissionais ou Classes que adotem a estratégia *long and short*.

O ASA realiza o monitoramento do risco de capital da carteira das Classes através do acompanhamento diário de utilização de Margem Bruta de cada classe assegurando que a Margem Bruta da classe esteja dentro dos limites máximos estabelecidos nos regulamentos da classe bem como na regulamentação vigente, por meio de sistemas de terceiros.

Adicionalmente, o controle de Margem Bruta é realizado consolidando posições existentes no mercado local, posições no exterior bem como aquelas provenientes de classes investidas no exterior.

7.1.3. Risco de Capital e Ativos Financeiros no Exterior

Caso as Classes realizem aplicações em Veículo Offshore, o ASA deverá observar os seguintes requisitos adicionais relativos à exposição a Risco de Capital:

- a. Caso o ASA detenha, direta ou indiretamente, influência nas decisões de investimento do Veículo Offshore, a exposição da carteira da Classe investidora deve ser consolidada com a do Veículo Offshore.
- b. Caso o ASA não detenha, direta ou indiretamente, influência nas decisões de investimento do Veículo Offshore: O cálculo da exposição da carteira deve considerar a exposição máxima possível, de acordo com as características do Veículo Offshore.

7.2. Risco de Liquidez

O Risco de Liquidez consiste na possibilidade de as Classes não serem capazes de honrar eficientemente obrigações financeiras esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas, bem como a possibilidade de não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade.

Para o adequado monitoramento do Risco de Liquidez, o ASA considera a **Liquidez dos Ativos** (velocidade com que os ativos podem ser vendidos no mercado), a **Liquidez dos Passivos** (resgates solicitados e cenários de resgates potenciais) bem como potenciais **Situações Especiais de Il liquidez** e o uso de Ferramentas Específicas de Gestão de Liquidez (barreiras de resgate e *side pocket*).

O detalhamento da metodologia adotada pelo ASA está definido na **Política de Gestão de Liquidez**.

Por último, o ASA mantém relatórios diários sobre a liquidez das classes observando a metodologia definida conforme **Política de Gestão de Liquidez**.

7.3. Crédito e Contraparte

O risco de crédito e contraparte é, em termos gerais, a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, à desvalorização do contrato de crédito decorrente de deterioração na classificação do risco do tomador, redução de ganhos ou remunerações, às vantagens concedidas na renegociação e aos custos da recuperação.

O risco de cada contraparte é controlado com base nos critérios de concentração, tipo de exposição, representatividade do ativo na carteira da Classe.

Com o objetivo de mitigar o risco de crédito nas Classes, o ASA busca somente contrapartes sólidas e com ilibado histórico no mercado e, após a verificação da compatibilidade do crédito que se pretende adquirir com a política de investimento da Classe e com a regulamentação em vigor.

Adicionalmente, o ASA adota, ainda, as seguintes medidas para mitigação do risco de crédito nas Classes:

- i. Verifica, previamente à aquisição, a compatibilidade do crédito que se pretende adquirir com a política de investimento das Classes e com a regulação vigente;
- ii. Avalia a capacidade de pagamento do devedor e/ou de suas controladas, bem como a qualidade das garantias envolvidas, caso existam;
- iii. Considera, caso a caso, a importância da combinação de análises quantitativas e qualitativas e, em determinadas situações e conforme aplicável, utilizar métricas baseadas nos índices financeiros do devedor, acompanhadas de análise, devidamente documentada. Em determinados casos, a utilização de cálculos estatísticos baseados nos índices financeiros do devedor deve ser acompanhada de uma análise, também devidamente documentada, que leve em consideração aspectos como a reputação do emissor no mercado, a existência de pendências financeiras e protestos, possíveis pendências tributárias e multas e outros indicadores relevantes;
- iv. Realiza investimentos em ativos de crédito privado somente se tiver tido acesso às informações necessárias para a devida análise de risco de crédito para compra e acompanhamento do referido ativo;

7.4. Risco Operacional

O risco operacional compreende a possibilidade da ocorrência de perdas resultantes de eventos externos ou de falha, deficiência ou inadequação de políticas e processos internos, pessoas ou sistemas.

O risco operacional é tratado através de procedimentos frequentes de validação dos diferentes sistemas existentes em funcionamento no ASA, tais como: programas computacionais, sistema de telefonia, internet, entre outros. As atividades de controle operacional desenvolvidas consistem no controle e boletagem das operações, batimento das cotas enviadas pelo administrador, acompanhamento da valorização dos ativos e passivos que

compõem as carteiras administradas, efetivação das liquidações financeiras das operações e controle e manutenção das posições individuais de cada investidor.

8. Considerações Finais e Base Regulatória

Esta Política deve ser revista, no mínimo, **anualmente**, levando-se em consideração (i) mudanças regulatórias; (ii) eventuais deficiências encontradas; (iii) modificações relevantes nas Classes; e (iv) mudanças significativas em processos, sistemas, operações e modelo de negócio do ASA.

Esta Política poderá ser também revista a qualquer momento, sempre que o Diretor de Risco entender relevante, podendo este, inclusive, sugerir que determinadas mudanças à Política sejam previamente discutidas pelo Comitê de Risco.

A revisão desta Política tem o intuito de permitir o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanentes dos riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários e aprimorar controles e processos internos.

Adicionalmente, é vedada a reprodução, alteração e transmissão por qualquer forma ou meio deste documento, em parte ou em sua totalidade, sem a autorização expressa do ASA.

8.1. Base Regulatória

- Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada;
- Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021, conforme alterada;
- Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”) e respectivos Anexos Normativos;
- Ofício-Circular/CVM/SIN/Nº 05/2014;
- Código da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“Anbima”) de Ética (“Código Anbima de Ética”);
- Código da Associação Brasileira de Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”) de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (“Código de AGRT”);
- Regras e Procedimentos de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros, especialmente seu Anexo Complementar III (“Regras e Procedimentos do Código AGRT”).
- Demais manifestações e ofícios orientadores dos órgãos reguladores e autorregulados aplicáveis às atividades do ASA.

9. Histórico de Atualizações

A presente Política encontra-se no website do ASA por meio do seguinte link: <https://www.asa.com/>

Histórico das atualizações desta Política		
Data	Versão	Responsável
Julho de 2018	1ª	Diretora de Risco
Dezembro de 2020	2ª	Diretora de Risco
Abril de 2021	3ª	Diretora de Risco
Junho de 2021	4ª	Diretora de Risco e Compliance
Outubro de 2021	5ª	Diretor de Risco
Setembro de 2022	6ª	Diretor de Risco
Outubro de 2023	7ª	Diretor de Risco
Agosto de 2024	8ª	Diretor de Compliance (atualização de layout apenas)
Junho de 2025	9ª e Atual	Diretor de Risco